



MUNICÍPIO DE TAGUAI

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

LEI ORDINÁRIA Nº 1181/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022

"Autoriza repasse financeiro a Entidade do Terceiro Setor que especifica e altera a Lei Municipal 1176/2022 e dá outras providências".

Éder Carlos Fogaça da Cruz, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros no exercício de 2022, da ordem de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), ao Lar São Vicente de Paulo, CNPJ 50.799.766/0001-56, da cidade de Taquarituba-SP, na conformidade do Termo de Colaboração e plano de trabalho, que passam a fazer parte integrante da presente lei:

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
UN. ORÇAMENTARIA	02 09 FUNDO MUN. DA ASSISTENCIA SOCIAL	
UN. DESPESAS	02 09 01 F.M.A.S - IDOSO	
08.241.0801.2533.0000	Manutenção do FMAS - Atenção à Pessoa Idosa	
3.3.50.39.01	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - Termo de Colaboração	
ENTIDADE	Lar São Vicente de Paulo, CNPJ 50.799.766/0001-56, da cidade de Taquarituba-SP	
		30.000,00
TOTAL		30.000,00

Artigo 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na contabilidade do Município um Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
UN. ORÇAMENTARIA	02 09 FUNDO MUN. DA ASSISTENCIA SOCIAL	
UN. DESPESAS	02 09 01 F.M.A.S - IDOSO	
08.241.0801.2533.0000	Manutenção do FMAS - Atenção à Pessoa Idosa	
3.3.50.39.01	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - Termo	



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

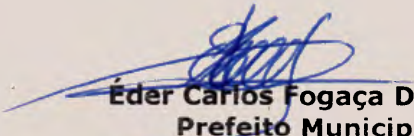
	de Colaboração	
ENTIDADE	Lar São Vicente de Paulo, CNPJ 50.799.766/0001-56, da cidade de Taquarituba-SP	30.000,00
TOTAL		30.000,00

Artigo 3º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar será utilizado recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2022.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial adita-se a 1176/2022 afim de compatibilizá-la com a presente lei.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 12 de abril de 2022.


Eder Carlos Fogaça Da Cruz
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal



Fone: 14 3386-9040

www.taguai.sp.gov.br / E-mail: gabinete@taguai.sp.gov.br

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, nº 44 - Centro - CEP 18890-000 - Taguaí - SP